

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA “VIDAL DE NEGREIROS”**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS/PB**  
**PREGÃO Nº 09/2021**  
(Processo Administrativo n.º 23074.072901/2021-64)

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas dos Laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Catmat	Solicitação Mínima	Valor unitário (referência)	Valor Total Aceitável
01	Aagitador mecânico, tipo orbital, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 250, adicional plataforma cerca de 30 x 30 cm, componentes com presilhas em aço, temporização temporizador até 60. Tensão 220 v.	Unidade	5	419644	1	R\$ 2.504,31	R\$ 12.521,55
02	Aagitador mecânico, tipo homogenizador, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação até 30.000, capacidade até 2 l. Tensão 220 v.	Unidade	5	415319	1	R\$ 3.879,24	R\$ 19.396,20
03	Aagitador mecânico, tipo orbital, ajuste digital, c/ painel de controle, rotação até 350, adicional plataforma cerca de 35 x 40 cm, temporização temporizador até 120. Tensão 220 v.	Unidade	3	433654	1	R\$ 3.848,00	R\$ 11.544,00
04	Aaparelho purificador de água, tipo osmose reversa/eletrodeionização ou destilação, peso 17,4, voltagem 110/220, largura 25,50, altura 45,50, profundidade 35,50, características adicionais lâmpada ultra violeta (254 a 185 nm), filtro micro, vazão 1,5.	Unidade	3	274602	1	17.883,33	R\$ 53.649,99
05	Aaparelho telefônico, nome aparelho telefônico.	Unidade	11	40444	1	R\$ 50,58	R\$ 556,38
06	Aaparelho ultrassonografia, material gabinete portátil, aplicação uso veterinário, características adicionais transdutores multifrequências, componentes tela com cerca de 15', outros componentes memória para aproximadamente 100 imagens.	Unidade	1	449853	1	R\$ 38.595,00	R\$ 38.595,00

07	Aquecedor, tipo chapa aquecedora, potência 1.500, aplicação laboratório, características adicionais plataforma alumínio 40x30 cm, temperatura 50 a 300°. Tensão 220 v.	Unidade	3	440367	1	R\$ 1.260,25	R\$ 3.780,75
08	Aquecedor de ambiente, nome aquecedor elétrico de ambiente. Tensão 220 v.	Unidade	4	7110	1	R\$ 226,63	R\$ 906,52
09	Autoclave, material aço inox, tipo* horizontal, modelo gravitacional, operação automática, digital, característica adicional sistemas de secagem e segurança, volume câmara cerca de 20, composição sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes 3 bandejas.	Unidade	1	435568	1	R\$ 2.916,57	R\$ 2.916,57
10	Balança analítica, capacidade 200, resolução 0,001, largura 210, altura 290, profundidade 292, diâmetro prato 100, tipo painel digital, características adicionais proteção vento em vidro, altura livre 250mm, pés r, tempo medição 3 a 10, frequência 50/60. Tensão 220 v.	Unidade	12	287577	1	R\$ 2.382,23	R\$ 28.586,76
11	Balança eletrônica, capacidade pesagem 210g (variação +/- 5%), voltagem 110-230, características adicionais capela de vidro com 3 portas deslizantes, teclado, tipo semi-analítica, dimensões 345 x 215 x 345, tipo painel lcd, sensibilidade 0,0001.	Unidade	2	440796	1	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
12	Balança eletrônica, capacidade pesagem 15, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-220, características adicionais contadora/prato de pesagem em aço inoxidável, tipo digital, tipo painel cristal líquido com iluminação.	Unidade	10	439395	1	R\$ 661,38	R\$ 6.613,80
13	Balança eletrônica, nome balança eletrônica Descrição complementar: balança eletrônica: características mínimas: balança eletrônica de bancada, display digital, prato de pesagem em aço inoxidável, 220v, capacidade 30kg, divisão 10g, tamanho do prato de pesagem 40x40 cm. Garantia de 12 meses, manual do usuário em português, aprovação do inmetro.	Unidade	5	150748	1	R\$ 1.699,67	R\$ 8.498,35
14	Balança eletrônica, capacidade pesagem 60, voltagem 110 / 220, características adicionais de bancada e divisões de 10 gramas.	Unidade	1	242777	1	R\$ 1.021,28	R\$ 1.021,28

15	Balança eletrônica, capacidade pesagem 150, voltagem 110/220, características adicionais plataforma em chapa de aço, com rodízios e coluna, tipo digital, número dígitos 6, dimensões 40 x 55.	Unidade	1	252318	1	R\$ 907,32	R\$ 907,32
16	Balança precisão, capacidade máxima 6, resolução 1, comprimento 365, largura 295, altura 120, quantidade dígitos 5, comprimento prato 290, largura prato 250, tipo painel cristal líquido com iluminação.	Unidade	2	212333	1	R\$ 3.115,00	R\$ 6.230,00
17	Balança precisão, capacidade máxima 2, resolução 0,01, tipo painel visor lcd frontal, características adicionais semi- analítica, sem capela de proteção. Tensão 220 v.	Unidade	3	432131	1	R\$ 2.442,96	R\$ 7.328,88
18	Banho maria, ajuste digital com painel de controle, volume cerca de 10, componentes com termômetro digital, temperatura até 100, adicional com agitação de água, temporização com temporizador até 10.000. Tensão 220 v.	Unidade	4	414536	1	R\$ 1.440,67	R\$ 5.762,68
19	Bebedouro de coluna para garrafão, que atenda às seguintes especificações: capacidade para comportar garrafões de até 20 (vinte) litros; coletor d' água removível; 2 (duas) torneiras, para água natural e gelada; controle de temperatura por termostato externo regulável; em aço inox; alças laterais para transporte; altura, sem o garrafão, não superior a 1m, admitindo-se variação de até 10%; . Certificação do inmetro e selo procel categoria a ; tensão de operação de 220 v ou bivolt, com plug compatível com o padrão nbr 14136; manual do usuário em português.	Unidade	12	6173	1	R\$ 529,17	R\$ 6.350,04
20	Bomba centrífuga água, capacidade 3.500, tipo motor monofásico, potência 1,0, aplicação drenagem água, material alumínio/silício, características adicionais altura manométrica 8 mca/saída 50mm rosca interna, vazão 16, frequência 60, voltagem 220, tipo instalação submersível.	Unidade	1	362079	1	R\$ 341,50	R\$ 341,50
21	Bureta, tipo digital, volume 25, escala precisão de até 3 casas decimais, acessórios com válvula de segurança.	Unidade	10	415238	1	R\$ 5.204,50	R\$ 52.045,00

22	Cafeteira elétrica, nome cafeteira elétrica – aplicação industrial, capacidade ( 4 - 8 l). Tensão 220 v.	Unidade	1	27693	1	R\$ 672,48	R\$ 672,48
23	Centrífuga, tipo para tubos, ajuste digital, microprocessada, volume até 50, capacidade até 8 unidades, rotação até 5000, temporização temporizador até 99, adicional segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento, componentes c/ adaptadores tubos 15 ml. Tensão 220 v.	Unidade	2	411575	1	R\$ 5.668,22	R\$ 11.336,44
24	Coletor de dados batch portátil, com as seguintes características: - processador de 32 bits; - memória ram mínima de 2mb; - display fstn, lcd, caracteres com backlight; - teclado alfanumérico; - scanner laser integrado para leitura de código de barras; - 1 (uma) interface usb; - baterias recarregáveis com duração mínima de 100 horas para no mínimo 12 acionamentos por minuto; - leitor de código de barras padrão 1d-linear; - fonte de luz linear ccd 617nm led visível; - velocidade mínima de 330 .	Unidade	1	150219	1	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00
25	Contador de colônias, ajuste digital, capacidade para placas até 120, adicional inclinação regulável, componentes bases em acrílico transparente, quadriculada, componentes adicionais com lupa flexível, lâmpada fluorescente, outros componentes visor digital, caneta marcadora, memória até 100 testes.	Unidade	4	408756	1	R\$ 1.768,30	R\$ 7.073,20
26	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 150, potência 120 a 330, tensão 220, vazão 2.100.	Unidade	1	420876	1	R\$ 840,13	R\$ 840,13
27	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 120, potência 240, tensão 220, aplicação fluxo laminar.	Unidade	3	448184	1	R\$ 931,18	R\$ 2.793,54
28	Espectrofotômetro, tipo digital, tensão 110/220, faixa medição 330 a 1000, banda de passagem 6, características adicionais sem concentração, faixa de leitura 0 a 100% t, 0 a, comprimento onda aproximadamente 2, precisão fotométrica aproximadamente 2.	Unidade	6	283744	1	R\$4.060,50	R\$ 24.363,00
29	Estação total de topografia, nome estação total de topografia.	Unidade	2	102687	1	R\$ 20.016,67	R\$ 40.033,34
30	Exaustor, nome exaustor. Exaustor, material: chapa aço carbono, aplicação: parede, potência motor: 1,5 hp, tipo motor: monofásico, rotação motor: 1750 a 1800 rpm, tensão: 220 v, características adicionais: hélice com 6 paletas de alumínio e grade externa, comprimento: 460 mm, acabamento: pintura esmalte sintético	Unidade	15	331602	1	R\$ 530,36	R\$ 7.955,40

31	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polietileno, comprimento lâmina 6, aplicação desossa de carne.	Unidade	20	282595	1	R\$ 12,73	R\$ 254,60
32	Forno micro-ondas, capacidade 30, voltagem 220, características adicionais com prato giratório, cor branca.	Unidade	13	354973	1	R\$ 523,13	R\$ 6.800,69
33	Forno mufla, nome forno mufla.	Unidade	2	138088	1	R\$ 3.436,99	R\$ 6.873,98
34	Fotômetro de chama construído em chapa de aço fotômetro, nome fotometrovestida em epóxi; indicação por intermédio de display gráfico; leitura direta de concentração; calibração automática do zero e concentração; parâmetro selecionável por software a través de tecla tipo softkey; todas as sequências são exibidas no display e m português; sinal sonoro para cada função, tecla tipo membrana; faixa de medição em análises clínicas para "k" de 0 a 9,9 mmol/l, lítio (li) de 0,0 a 1 ,5 mmol/l e "na" 0 a 199 mmol/l, para outras aplicações "k" 0a 100 ppm, na+ d e 0 a 100 ppm eli+ de 0 a 100 ppm (seleção feita pelo teclado); reproduz.	Unidade	2	43109	1	R\$ 35.154,76	R\$ 70.309,52
35	Freezer, tipo horizontal, capacidade 400, altura 92, largura 131, profundidade 77, quantidade tampas 2, cor branca, tensão alimentação 220, características adicionais gabinete externo/interno aço zincado, pintura.	Unidade	1	291827	1	R\$ 1.936,38	R\$ 1.936,38
36	Incubadora laboratório, ajuste ajuste digital, c/ painel de controle, tipo* bod, com fotoperíodo, volume cerca de 350, temperatura controle temperatura até 60, adicional com vedação, componentes até 10 prateleiras. Tensão 220 v.	Unidade	10	413314	1	R\$ 4.968,00	R\$ 49.680,00
37	Incubadora laboratório, ajuste digital, c/ painel de controle, tipo* com agitação, rotação até 240, volume p/ frascos até 250, temperatura controle temperatura até 60, temporização temporizador até 9.999, componentes com porta frontal. Tensão 220 v.	Unidade	1	434023	1	R\$ 6.611,33	R\$ 6.611,33
38	Indicador de ph, tipo tira de papel, escala 0 a 14.	Unidade	9	412644	1	R\$ 41,51	R\$ 373,59

39	Leitor de código de barras flash; porta usb; utilização no sistema afi; tipo: de mão; comunicação: usb; fonte de luz: led, luz vermelha visível; sensor: linear; distância de leitura: até 200 mm, para códigos com 20 mil, pcs 90%; largura de campo: 40 mm em contato, 10 mil, pcs 90%; ângulo de leitura (cod e 39, 10 mil): frontal: 10 a 40° (+/- 5°). Esquerda / direita: 30° (+/- 5°); garantia de, no mínimo, 12 meses.	Unidade	1	150267	1	R\$ 1.607,18	R\$ 1.607,18
40	Liquidificador, capacidade 2, voltagem 220, uso doméstico, características adicionais 3 velocidades com pulsar.	Unidade	14	247397	1	R\$ 114,93	R\$ 1.609,02
41	Manta aquecedora, tipo para balão, ajuste mecânico, botão controle, capacidade 2000, temperatura até 300. Tensão 220 v.	Unidade	2	416190	1	R\$ 464,67	R\$ 929,34
42	Lavadora, roupa, capacidade 15kg, 12 programas de lavagem, cor branca, acesso ao cesto superior, água fria, centrifugação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro elimina fiapos, níveis de água extra baixo, baixo, médio e alto, tensão/voltagem 220v, cesto em polipropileno, eficiência energética.	Unidade	10	130176	1	R\$ 1.873,33	R\$ 18.733,30
43	Aeronave teleguiada, tipo drone com as seguintes especificações mínimas: sistema de satélite gps/glonass; gimbal incluso; sensor de obstáculo dianteiro, traseiro e laterais; câmera com resolução mínima de 12mp; resolução de vídeo: 4k; extensão de arquivos gerados: jpeg, dng, mp4; suportar cartão micro sd, class 10, capacidade de 64 gb; rádio controle; distância transmissão de 5 km livre de obstáculo; conexão e comunicação com tablets e smartphones; 01 (uma) bateria inclusa; homologado na anatel; 01 (uma) bateria sobressalente. Modelo de referência: dji phantom. Acompanha manual em português. Garantia mini.	Unidade	2	191550	1	R\$ 21.851,93	R\$ 43.703,86
44	Microfone sem fio - composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor), frequência do microfone de 50-15 khz, sensibilidade do microfone de - 105 dbm, faixa de frequência de 720-865 mhz, alcance médio 50 metros sem barreiras, controle de volume do receptor, conectores de saída xlr (balanceado) e 1/4.	Unidade	6	44032	1	R\$ 367,20	R\$ 2.203,20

45	Microscópio, tipo de análise ótico, tipo binocular, aumento c/ objetivas até 100x, oculares até 10x, componentes iluminação em led, refletida e transmitida, adicional inclinação até 30°.	Unidade	5	440806	1	R\$ 1.686,33	R\$ 8.431,65
46	Jogo de peneiras granulométricas incluindo: a) peneira redonda 8x2 - 0.063 pen eira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm230, tyler 250, ab. 0 .063mm / 63lj b) peneira redonda 8x2 - 0.090 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 170, tyler 170, ab. 0.090mm / 90lj c) peneira redon da 8x2 - 0.125 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 120 , tyler 150, ab. 0.125mm / 125p d) peneira redonda 8x2 - 0.250 peneira redonda com tela e caixilho em aço inox 8"x2", astm 60, tyler 60, ab. 0.250mm / 250p e) peneira redonda 8x2 - 0.500 peneira redonda com tela e caixilho em aço.	Unidade	5	150909	1	R\$ 195,60	R\$ 978,00
47	Projetor multimídia, voltagem 100/240, frequência 50 a 60, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinos rca, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07bilhões de cores, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror/sharing, luminosidade mínima 3.600, tipo foco manual, tipo projeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200.	Unidade	12	446924	1	R\$ 2.508,65	R\$ 30.103,80
48	Recipiente / botijão criogênico, material alumínio, formato cilíndrico, características adicionais 6 canisteres, capacidade 20,50, aplicação nitrogênio líquido	Unidade	1	292149	1	R\$ 3.522,55	R\$ 3.522,55
49	Refratômetro, tipo aparelho abbe de bancada, tipo display digital, aplicação p/ amostras líquidas, viscosas ou sólidas, faixa medição até 95 % brix, faixa medição 1 cerca de 1.3000 a 1.7100 nd, componentes c/ saída para banho termostático.	Unidade	5	441768	1	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
50	Refrigerador doméstico, capacidade 340, voltagem 220, características adicionais com congelador, frostfree, cor branca.	Unidade	5	367046	1	R\$ 2.180,97	R\$ 10.904,85
51	Secador mãos, material metal, tensão 110/220, potência 1.200, comprimento 175, largura 200, altura 280, características adicionais	Unidade	12	344238	1	R\$ 684,36	R\$ 8.212,32

	ar quente, desligamento automático.						
52	Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 50, tipo* uso em testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	Unidade	5	438089	1	R\$ 177,76	R\$ 888,80
53	Ventilador, tipo coluna, tensão alimentação 110/220, características adicionais grade metálica removível, cabo de força mínimo 2m, material pás de plástico, diâmetro mínimo de 50, quantidade velocidade 3.	Unidade	2	357785	1	R\$ 228,83	R\$ 457,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceite do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1. a administração entende que os bens objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição neste nicho de mercado, por isso não foi previsto a utilização desses critérios como forma de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) solicitação, em remessa (*única*), no seguinte endereço

**Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.7. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.8. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.9. Havendo divergências entre as especificações presentes no Termo de Referência e àquelas constantes no CATMAT, prevalecerão as do Termo de referência;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
  - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. Fornecimento de equipamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1.2. Fornecimento de bens permanentes a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão menor preço do item.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 661.325,72 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. Contratação por Sistema de Registro de Preços.

18.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bananeiras, 29 de outubro de 2021.

**JOSE ACELINO DE OLIVEIRA  
CHEFE ALMOXARIFADO  
SIAPE: 1689808**